



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



CRENCIAMENTO Nº 1/2026

Processo Licitatório nº66/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ervino Petry, nº 100, Bairro Centro, no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CEP 99495-000, a realização do **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO AM E FM**, COM TRANSMISSÃO E COBERTURA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS E NA REGIÃO DO ALTO JACUÍ, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO AM E FM**, para as Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CRENCIAMENTO

Entendendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

Isto posto, trata-se de **CRENCIAMENTO** para possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO AM E FM**, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

Quanto a limitação de cunho geográfico, a delimitação da localização dos fornecedores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos restringir a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas no presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão acessar o site <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2 As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, situada na Rua Ervino Petry, nº 100, Bairro Centro, no município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CEP 99495-000, no horário, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos municipais e feriados, é uma forma comum de estipular o horário de funcionamento durante a semana, do dia **12/06/2026 a 12/06/2027**.

3.3 A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Administração.

3.4 Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 3.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.5 A inscrição implica a aceitação plena deste Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa.

b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) comprovação de aptidão para a prestação de serviços de radiodifusão sonora compatíveis com o objeto, mediante apresentação de documentos que demonstrem a operação regular da emissora e sua área de cobertura ou transmissão, tais como licença de funcionamento, autorização expedida pelo Ministério das Comunicações ou documento equivalente que ateste a regularidade da atividade e a abrangência da emissora no Município de Lagoa dos Três Cantos e/ou na região do Alto Jacuí;

b) declaração de capacidade operacional para execução das veiculações e atendimento das demandas da Administração, conforme condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.3. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital na



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos-RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado;
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- c) Não executarem Total ou Parcialmente o Objeto.
- d) Por atraso Injustificado, retardando a execução do serviço ou não iniciando na data prevista.
- e) Por descumprimento de Especificações Técnicas, constantes no Termo de Referência.

6.2 Em qualquer hipótese de descredenciamento ou aplicação de penalidade, é obrigatória a observância do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

6.3 A empresa deverá ser notificada e terá o direito de defesa antes que a decisão de descredenciamento seja formalizada.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021.

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

7.1 A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

7.2 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

8. DO RECURSO

8.1 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS (<https://lagoa3cantos.rs.gov.br/>)

8.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

8.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8.2.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.2.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



8.2.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico do Município de Lagoa dos Três Cantos (<https://lagoa3cantos.rs.gov.br/>).

8.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

8.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a inscrição:

9.1.1 De Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

9.1.2 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.3 De empresas em consórcio

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão executados durante a vigência do Credenciamento, a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

11.2 As publicações serão realizadas estritamente nos termos definidos no Termo de Referência, ou, conforme prévia determinação do setor solicitante do Município



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



através de autorização formal, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos governamentais, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

11.3 Os serviços contratados serão distribuídos conforme o público-alvo e a abrangência de cada Veículo de Comunicação Credenciado, observando os critérios objetivos definidos pela Administração: I – abrangência territorial da emissora; II – público-alvo da divulgação; III – necessidade específica da campanha institucional; IV – urgência da comunicação; V – busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública; VI – possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas. A distribuição das demandas será motivada e registrada nos autos do processo de acompanhamento contratual, pelo setor responsável da Município.

11.4 O material de publicidade/informativo será fornecido e aprovado previamente pelo setor responsável da Administração Municipal.

11.5 Constará na Ordem de Autorização de Serviço o número de inserções, dias, abrangência e horários das veiculações solicitadas. O programa institucional de 20 (vinte) minutos será veiculado aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado pela Administração. Os spots de 30 segundos deverão observar, quando houver determinação específica da Administração, duas inserções no período entre 8h e 12h e uma terceira inserção às 18h.

11.6 Conforme estabelece as normas da Lei, a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, através de aditivo contratual, o máximo permitido por Lei.

12. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL E DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

12.1 É expressamente vedada a utilização, nos conteúdos veiculados, de nomes, slogans, símbolos, imagens, vozes, expressões ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal. Toda comunicação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social. O descumprimento desta vedação constitui hipótese de descredenciamento e sujeita o credenciado às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura quantitativos mínimos de programas ou spots, não garante volume mínimo de demandas e não implica obrigação de faturamento mínimo ao credenciado. Cada contratação fica



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



condicionada à necessidade administrativa, ao interesse público, ao planejamento de comunicação e à disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica e relatório, correspondente aos serviços executados.

14. DA RESCISÃO

14.1 O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto/atividade	Conta
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	04.122.0002.2.014- Divulgação Oficial e Institucional do Executivo Municipal	3390.39.00

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

15.2 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do email: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/>, bem como no Mural Oficial de Publicações do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações, comunicados e avisos.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



16.3 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

16.4 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração conjunta.

ANEXO IV - Termo de Credenciamento.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Luana Köhler
Assessora Jurídica



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

RESPONSÁVEL: Eriberto Honório Cassel

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de radiodifusão sonora, operadoras de emissoras de rádio AM e FM, com transmissão e cobertura no Município e na região do Alto Jacuí, para a prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública, compreendendo a disponibilização de espaço radiofônico para veiculação de programa institucional com duração de 20 minutos aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado pela Administração, bem como a veiculação de spots de 30 segundos distribuídos ao longo da programação diária, observando-se, quando solicitados com definição específica da Administração, duas inserções entre 8h e 12h e a terceira às 18h, em conformidade com o planejamento de comunicação da Administração, a legislação aplicável e as condições padronizadas de execução e comprovação dos serviços.

Tabela de itens:

SEQ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DE 20 MINUTOS AOS SÁBADOS	UNIDADE	156	R\$ 491,67
2	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS	UNIDADE	2340	R\$ 12,48

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida decorre da necessidade permanente de assegurar à população acesso amplo, tempestivo e contínuo a informações de interesse coletivo, incluindo atos oficiais, campanhas institucionais, orientações de utilidade pública, avisos emergenciais e conteúdos relacionados à prestação de serviços públicos.

Considerando as características territoriais da região atendida, com áreas urbanas e rurais, bem como a existência de públicos com diferentes hábitos de consumo de informação, o rádio mantém





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



relevância como meio de comunicação de elevada capilaridade, linguagem acessível e rápida disseminação de mensagens.

A não contratação compromete diretamente a efetividade da comunicação pública, com risco de redução da transparência administrativa, menor alcance das ações governamentais e limitação do acesso da coletividade a informações essenciais, especialmente em situações que exijam ampla divulgação em curto prazo.

Também há risco de prejuízo à continuidade de campanhas de saúde, educação, assistência social, agricultura, defesa civil e demais políticas públicas que dependem de comunicação recorrente e regionalizada para alcançar resultados concretos.

Sob a ótica do interesse público, a contratação contribui para a observância do princípio da publicidade, fortalece a transparência governamental, amplia a participação social e favorece a adequada prestação de contas à sociedade.

A pluralidade de emissoras aptas, viabilizada pelo credenciamento, permite alcançar públicos distintos e localidades diversas, evitando concentração indevida da divulgação em único canal e aumentando a efetividade da comunicação institucional.

A medida guarda aderência às necessidades administrativas do órgão e às metas de melhoria da comunicação com a população, com ganhos esperados de eficiência, continuidade, alcance territorial, padronização da execução e qualidade na entrega dos serviços.

Além disso, a modelagem adotada possibilita resposta mais ágil a demandas ordinárias e supervenientes, com maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos canais disponíveis na região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de emissoras de rádio AM e FM aptas à prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública, em condições padronizadas de habilitação, remuneração, execução e fiscalização.

Trata-se de modelo voltado à contratação simultânea de múltiplos prestadores, sempre que preenchidos os requisitos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar capilaridade territorial, diversidade de canais e melhor aderência ao interesse público.

O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, permitindo o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos previstos pela Administração.

Os principais componentes da solução são:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- veiculação de programa radiofônico institucional com duração de 20 minutos, aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado pela Administração;
- veiculação de spots de 30 segundos ao longo da programação diária das emissoras;
- suporte operacional para recebimento de roteiros, textos, áudios e orientações institucionais fornecidos pela Administração;
- comprovação da execução mediante relatórios, mapas de mídia, declarações da emissora, registros de programação ou outros meios idôneos aceitos pela fiscalização.

O fluxo de execução da solução ocorre, em síntese, da seguinte forma:

- a Administração promove o chamamento público e credencia todas as emissoras que atendam às exigências previstas;
- após o credenciamento, a Administração define a necessidade de divulgação, o público-alvo, a abrangência territorial e o tipo de conteúdo a ser veiculado;
- a distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos relacionados: I – à abrangência territorial da emissora; II – ao público-alvo da divulgação; III – à necessidade específica da campanha institucional; IV – à urgência da comunicação; V – à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública; VI – à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas;
- os roteiros, textos, materiais institucionais, spots prontos, áudios ou orientações são encaminhados às emissoras contratadas pela Administração;
- a emissora efetua exclusivamente a veiculação do programa ou dos spots nos termos estabelecidos, sem atividade de gravação, produção ou criação de conteúdo;
- nos casos em que houver solicitação específica da Administração para os spots de 30 segundos, deverão ser observadas duas inserções no período entre 8h e 12h e uma terceira inserção às 18h;
- a execução é comprovada documentalmente e submetida à fiscalização administrativa;
- uma vez verificada a conformidade, procede-se ao recebimento e ao pagamento na forma contratual.

Como premissas da solução, consideram-se a observância da legislação de regência da publicidade institucional, a impessoalidade do conteúdo, a adequação da linguagem ao interesse público, a necessidade de pontualidade nas inserções e a manutenção de interlocução administrativa eficiente entre contratante e contratadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

É vedada a utilização de nomes, expressões, imagens, vozes, símbolos, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, devendo toda comunicação possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, em conformidade com o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

O credenciamento constitui mera expectativa de futura contratação, não gerando direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos, número mínimo de veiculações ou faturamento mínimo aos credenciados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

A solução não envolve fornecimento de bens, manutenção patrimonial, gravação ou produção do conteúdo pelas emissoras, mas exige disponibilidade operacional contínua para recebimento de materiais, ajustes de programação, correções de eventuais falhas de veiculação e atendimento a demandas urgentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos em observância à necessidade administrativa, à natureza do objeto e ao dever de preservar a competitividade, limitando-se ao que é indispensável à adequada execução dos serviços.

1. Requisitos obrigatórios de habilitação

- ser pessoa jurídica regularmente constituída e compatível com a prestação de serviços de radiodifusão sonora;
- comprovar regular funcionamento e capacidade de transmissão ou cobertura no Município e/ou na região do Alto Jacuí, conforme a área de atuação da emissora;
- apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável;
- comprovar aptidão para executar os serviços objeto do credenciamento, sem imposição de exigências excessivas ou desnecessárias.

2. Requisitos técnicos

- disponibilizar espaço para veiculação de programa institucional de 20 minutos aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado pela Administração;
- veicular os spots de 30 segundos conforme quantitativos, períodos e distribuição definidos pela Administração, observando-se, quando solicitados com definição específica, duas inserções no período compreendido entre 8h e 12h e uma terceira inserção às 18h;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- assegurar qualidade sonora compatível com o padrão normal de transmissão da emissora;
- manter fidelidade ao conteúdo institucional encaminhado, vedadas alterações sem prévia autorização da contratante;
- receber da Administração os materiais, roteiros, textos ou áudios prontos para divulgação, não cabendo à emissora a gravação, produção ou criação do conteúdo.

3. Requisitos operacionais

- dispor de canal de comunicação eficiente para recebimento de materiais, alinhamento de programação e atendimento de demandas urgentes;
- possuir rotina operacional apta a garantir pontualidade na inserção dos conteúdos;
- admitir ajustes de programação quando necessários ao interesse público, desde que formalmente demandados pela Administração;
- fornecer comprovação da execução por meio de relatórios, mapas de mídia, declarações, espelhos de programação ou outros meios idôneos aceitos pela fiscalização;
- aceitar que a distribuição das demandas entre os credenciados observe critérios objetivos relacionados: I – à abrangência territorial da emissora; II – ao público-alvo da divulgação; III – à necessidade específica da campanha institucional; IV – à urgência da comunicação; V – à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública; VI – à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

4. Requisitos de desempenho

- cumprir integralmente os horários, quantidades e períodos de veiculação definidos;
- assegurar regularidade na prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- corrigir falhas de execução, inclusive com nova veiculação, quando constatada inconsistência imputável à contratada;
- atender às solicitações da Administração em prazo compatível com a urgência da comunicação institucional.

5. Requisitos normativos

- observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- atender à legislação de radiodifusão e às normas regulatórias incidentes sobre a atividade;
- observar a legislação aplicável à publicidade institucional, à impessoalidade administrativa e ao interesse público;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- abster-se de inserir conteúdos estranhos ao material aprovado pela Administração;
- vedar a utilização de nomes ou expressões, bem como quaisquer referências, imagens, vozes, símbolos ou elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

6. Requisitos desejáveis

- estrutura administrativa que favoreça pronta resposta às demandas do órgão contratante;
- capacidade de operacionalização de conteúdos urgentes em curto prazo;
- mecanismos adicionais de controle interno da programação veiculada.

Ressalva essencial: o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos, volume mínimo de demandas, número mínimo de veiculações ou faturamento mínimo, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, ao interesse público, ao planejamento de comunicação e à disponibilidade orçamentária.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros idôneos, compatíveis com a natureza do objeto e com o mercado regional de radiodifusão.

Considerando tratar-se de serviços padronizados de veiculação radiofônica, a apuração contemplou fontes aptas a conferir aderência à realidade local e confiabilidade ao valor estimado.

Valor global estimado: R\$ 105.903,72

Metodologia adotada:

- levantamento de preços praticados por emissoras de rádio com atuação municipal e regional em objeto semelhante;
- consulta a contratações congêneres e preços públicos disponíveis, quando comparáveis quanto ao objeto, unidade de medida e abrangência da prestação;
- tratamento dos dados coletados com observância da compatibilidade entre o serviço, a cobertura da emissora e as condições padronizadas previstas para o credenciamento.

Unidades de medida consideradas:

- programa de rádio de 20 minutos: unidade de veiculação;
- spot de 30 segundos: unidade de inserção.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Memória de cálculo resumida:

- programa de rádio de 20 minutos: valor unitário estimado de R\$ 491,67, multiplicado pelo quantitativo anual estimado de 156 veiculações, resultando no subtotal de R\$ 76.700,52.
- spot de 30 segundos: valor unitário estimado de R\$ 12,48, multiplicado pelo quantitativo anual estimado de 2.340 inserções, resultando no subtotal de R\$ 29.203,20.

Para fins de dimensionamento, o quantitativo de spots considera a veiculação de até 65 spots mensais por rádio, em até 3 emissoras, ao longo de 12 meses, totalizando até 195 spots mensais e até 2.340 inserções no período anual estimado.

Na consolidação da pesquisa, foram consideradas a data-base da coleta, a compatibilidade entre os objetos comparados, a abrangência territorial das emissoras, o perfil do serviço prestado e a padronização das condições de execução previstas no credenciamento.

Em razão da natureza regional do objeto, foi conferida especial relevância aos preços praticados por rádios com cobertura no Município e na região do Alto Jacuí, complementados por consulta a preços públicos admitidos em lei.

Os valores detalhados, as fontes consultadas e a memória completa de formação do preço constam do anexo *Pesquisa de Preços*, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será orientado por demanda, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições definidas no instrumento convocatório e no contrato decorrente do credenciamento.

Etapas de execução

- **Credenciamento e formalização contratual:** habilitação das emissoras interessadas e assinatura do instrumento contratual ou equivalente.
- **Definição da distribuição da demanda:** a Administração alocará as veiculações entre os credenciados segundo critérios objetivos relacionados:
 - I – à abrangência territorial da emissora;
 - II – ao público-alvo da divulgação;
 - III – à necessidade específica da campanha institucional;
 - IV – à urgência da comunicação;
 - V – à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

VI – à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

- **Solicitação da demanda:** a Administração encaminhará à contratada a ordem de serviço, solicitação de veiculação ou instrumento equivalente, com a indicação do conteúdo, período, quantidade, horários de referência e demais orientações necessárias.
- **Recebimento do material:** a contratada receberá textos, roteiros, áudios ou orientações institucionais fornecidos pela Administração, não lhe cabendo a gravação, produção ou criação do conteúdo.
- **Veiculação:** a contratada realizará a inserção dos spots na programação diária e disponibilizará o espaço destinado ao programa institucional, nos termos ajustados.
- **Comprovação da execução:** a contratada apresentará os documentos comprobatórios da veiculação, conforme exigido contratualmente.
- **Fiscalização e aceite:** a Administração verificará a conformidade da execução para fins de recebimento e pagamento.

Responsabilidades

- **Administração:** definir pautas e conteúdos, encaminhar materiais em prazo razoável, indicar prioridades, distribuir as demandas conforme critérios objetivos previamente estabelecidos e fiscalizar a execução.
- **Contratada:** receber e processar a demanda, veicular os conteúdos nos prazos e horários ajustados, corrigir falhas e comprovar a execução.

Prazos e marcos operacionais

- o programa institucional deverá ser veiculado aos sábados, no horário compreendido entre 7h e 11h30, quando solicitado pela Administração;
- os spots de 30 segundos, quando solicitados com definição específica da Administração, deverão observar duas inserções no período entre 8h e 12h e uma terceira inserção às 18h;
- eventuais correções ou compensações por falha de veiculação deverão ocorrer em prazo acordado com a fiscalização, priorizando-se a utilidade e a atualidade da informação.

Interfaces e comunicação

A comunicação entre as partes ocorrerá por meio eletrônico, ofício, mensagem institucional ou outro canal formal admitido, devendo a contratada manter representante apto a receber demandas e prestar esclarecimentos durante a execução contratual.

Critérios de aceite





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- conformidade com o conteúdo aprovado e fornecido pela Administração;
- cumprimento dos quantitativos, horários e períodos definidos;
- qualidade sonora compatível com a transmissão regular da emissora;
- apresentação da documentação comprobatória exigida;
- observância do princípio da impessoalidade, com vedação à utilização de nomes ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

Não se aplicam requisitos de instalação ou fornecimento de infraestrutura física à Administração.

Quanto ao suporte, a contratada deverá manter atendimento operacional contínuo para ajustes de programação, recebimento de materiais e tratamento de ocorrências durante toda a vigência do contrato.

Ressalva: o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos, cabendo à Administração demandar os serviços conforme sua necessidade concreta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal(is) do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar a conformidade dos serviços e adotar providências diante de eventuais descumprimentos.

Agentes responsáveis

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação geral da execução, controle de prazos, comunicação institucional, instrução de aditivos ou alterações e avaliação global do desempenho contratual.
- **Fiscal técnico ou administrativo:** responsável pela conferência das veiculações, análise da documentação comprobatória, registro de não conformidades e emissão do ateste para recebimento.

Distribuição e controle das demandas

A Administração deverá registrar, no processo de acompanhamento contratual, a motivação da distribuição das demandas entre os credenciados, observando critérios objetivos relacionados: I – à abrangência territorial da emissora; II – ao público-alvo da divulgação; III – à necessidade específica da campanha institucional; IV – à urgência da comunicação; V – à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública; VI – à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Indicadores de desempenho (KPIs)

• **Índice de veiculação realizada no prazo:** percentual de inserções e programas efetivamente veiculados nos períodos e horários definidos pela Administração, calculado pela razão entre o total de veiculações realizadas corretamente e o total de veiculações solicitadas no período.

Meta sugerida: mínimo de 95%.

• **Índice de conformidade da execução:** percentual de veiculações realizadas sem divergência de conteúdo, duração, horário ou quantidade, apurado com base na fiscalização e nos comprovantes apresentados.

Meta sugerida: mínimo de 98%.

• **Índice de comprovação tempestiva:** percentual de execuções acompanhadas da documentação comprobatória apresentada no prazo contratualmente definido.

Meta sugerida: mínimo de 100%.

• **Tempo de resposta a demandas urgentes:** prazo médio de atendimento das solicitações urgentes de veiculação encaminhadas pela Administração, contado do recebimento da demanda até a confirmação operacional da emissora.

Meta sugerida: atendimento em prazo compatível com a urgência da comunicação, conforme definido no instrumento contratual.

• **Índice de correção de falhas:** percentual de falhas apontadas pela fiscalização que forem corrigidas, compensadas ou reexecutadas sem ônus adicional e em tempo útil ao interesse público.

Meta sugerida: mínimo de 100% das falhas sanáveis.

Monitoramento da execução

- análise periódica dos relatórios de veiculação e mapas de mídia;
- conferência por amostragem ou integral dos registros apresentados;
- registro formal de ocorrências em processo administrativo ou instrumento próprio de acompanhamento, inclusive quanto aos fundamentos da distribuição das demandas entre os credenciados;
- verificação da conformidade do conteúdo com o princípio da impessoalidade, vedada a utilização de nomes ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos;
- avaliação do desempenho para subsidiar pagamentos, renovações e aplicação de medidas corretivas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Tratamento de não conformidades

- identificada falha de execução, a contratada será notificada para apresentar esclarecimentos e promover a correção cabível;
- quando possível e útil ao interesse público, poderá ser exigida compensação de veiculação ou reexecução do serviço sem ônus adicional;
- persistindo a irregularidade ou havendo reincidência, poderão ser aplicadas glosas, advertência, multa e demais sanções previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Relatórios e SLAs

- apresentação periódica de relatório de execução contendo datas, horários, quantitativos e identificação das veiculações realizadas;
- atendimento às demandas ordinárias e urgentes em prazo compatível com a natureza da comunicação solicitada;
- resposta a notificações da fiscalização dentro do prazo fixado no instrumento contratual.

Gatilhos para sanções

- não veiculação injustificada de conteúdos contratados;
- veiculação em desacordo com horários, quantidades ou material aprovado;
- veiculação de conteúdo com nomes ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos;
- ausência de comprovação da execução;
- reincidência em falhas operacionais;
- descumprimento de obrigações legais, contratuais ou de regularidade exigida para manutenção da contratação.

Ressalva de gestão: a existência de credenciamento ativo não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos, devendo cada demanda ser motivada conforme a necessidade administrativa.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

A entrega do objeto ocorrerá de forma continuada e parcelada, mediante a efetiva veiculação dos programas e spots solicitados pela Administração, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

Recebimento provisório

O recebimento provisório dar-se-á após a apresentação, pela contratada, dos documentos de comprovação da execução no período de referência, tais como relatório de veiculação, mapa de mídia, declaração da emissora, espelho de programação ou outros meios idôneos aceitos pela fiscalização.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, da conformidade entre os serviços solicitados e os efetivamente executados, especialmente quanto ao conteúdo, quantidade, período, horários e qualidade mínima exigida, sem prejuízo da apuração posterior de inconsistências eventualmente não detectadas de imediato.

Documentos exigidos para fins de recebimento e pagamento

- nota fiscal ou fatura correspondente ao período apurado;
- relatório de execução dos serviços;
- comprovantes de veiculação aceitos pela fiscalização;
- certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigíveis para o pagamento;
- demais documentos previstos no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Garantias

Não haverá, em regra, exigência de garantia contratual, salvo se motivadamente prevista no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Independentemente disso, a contratada responderá pela fiel execução dos serviços e deverá corrigir, compensar ou refazer, sem ônus adicional, falhas de veiculação que lhe sejam imputáveis, quando isso ainda atender à finalidade pública da divulgação.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da nota fiscal pela autoridade competente, no prazo previsto no edital ou contrato, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução, ao cumprimento das exigências documentais aplicáveis e à conformidade do conteúdo veiculado com o princípio da impessoalidade, sendo vedada a utilização de nomes ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias e legais cabíveis.

Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos casos de inexecução parcial, execução em desconformidade, ausência de comprovação suficiente da prestação ou descumprimento das vedações relativas à promoção pessoal, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e sancionatórias pertinentes.

Ressalva: o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos, razão pela qual o pagamento somente será devido em relação às efetivas demandas solicitadas e regularmente executadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por credenciamento, precedido de chamamento público, por se tratar de hipótese em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, em condições uniformes de remuneração e execução.

Tal modelagem mostra-se adequada ao objeto, pois a necessidade administrativa demanda pluralidade de emissoras, capilaridade territorial e alcance de públicos distintos, circunstâncias que não seriam atendidas de forma satisfatória pela seleção de um único fornecedor.

Critério de julgamento:

No credenciamento, não se aplica disputa competitiva clássica entre propostas para definição de vencedor único.

A seleção decorrerá do atendimento integral às condições fixadas no edital, com preços previamente definidos pela Administração, considerados compatíveis com o mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos relacionados: I – à abrangência territorial da emissora; II – ao público-alvo da divulgação; III – à necessidade específica da campanha institucional; IV – à urgência da comunicação; V – à busca de pluralidade e efetividade da divulgação pública; VI – à possibilidade de execução simultânea entre múltiplas emissoras credenciadas.

Justificativa da forma de seleção:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- possibilita a contratação simultânea de múltiplas emissoras aptas;
- assegura maior abrangência territorial e diversidade de canais de comunicação;
- padroniza requisitos de execução, fiscalização e remuneração;
- permite a distribuição impessoal e motivada das demandas conforme critérios objetivos previamente divulgados;
- atende com maior adequação ao interesse público em comparação à concentração do serviço em único veículo.

Documentos de habilitação exigidos:a) **Habilitação jurídica**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, conforme aplicável;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- declarações exigidas pela legislação de regência.

c) Qualificação técnico-operacional

- comprovação de aptidão para prestação de serviços de radiodifusão sonora compatíveis com o objeto;
- documentos que demonstrem a operação regular da emissora e sua área de cobertura ou transmissão, quando exigidos no edital;
- declaração de capacidade operacional para execução das veiculações e atendimento das demandas da Administração.

d) Qualificação econômico-financeira

Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia e considerando a natureza do objeto, a exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar estritamente o necessário e proporcional à execução contratual, admitindo-se, se prevista no edital, documentação mínima compatível com a baixa complexidade relativa do serviço.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O presente Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para ingresso de novos interessados que preencham os requisitos previstos.**

A Administração **poderá prorrogar a vigência do credenciamento**, observada a legislação aplicável e o interesse público.

Condição expressa do credenciamento: o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativos mínimos, volume mínimo de ordens de serviço, número mínimo de veiculações ou faturamento mínimo, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa.

Vedação de conteúdo: deverá constar do edital e do contrato que é vedada a utilização de nomes ou expressões que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, bem como quaisquer outros elementos incompatíveis com o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às ações de comunicação institucional, publicidade legal e divulgação de utilidade pública do órgão ou entidade demandante.

Classificação da despesa

A despesa será classificada, em regra, no elemento compatível com *outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*, observada a estrutura adotada pelo ente e a correta vinculação à natureza da despesa aplicável ao objeto.

Dotação orçamentária

A dotação específica, com a correspondente unidade orçamentária, funcional programática, fonte de recursos e natureza de despesa, deverá ser indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, mediante manifestação do setor competente.

Disponibilidade orçamentária

A celebração das contratações decorrentes do credenciamento fica condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas estimadas no exercício financeiro correspondente, observadas as regras de execução orçamentária e financeira do ente contratante.

Providências em caso de insuficiência





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Na hipótese de insuficiência de dotação, a Administração deverá adotar, previamente à contratação, as medidas necessárias à suplementação orçamentária ou à abertura do crédito adicional cabível, vedada a assunção de obrigação sem a correspondente cobertura orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de maio de 2026.



Nome: Eriberto Honório
Cassel
CPF: ***.746.950-**

Assinado com certificado digital avançado

ERIBERTO HONÓRIO CASSEL

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Telefone de contato: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF Representante Legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO
01	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DE 20 MINUTOS AOS SÁBADOS
02	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS

Solicita à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Abaixo os dados para pagamento:

Banco: _____

Ag: _____ C/C: _____

Chave PIX _____

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:

CNPJ:

Telefone de contato.....,

Endereço:.....

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026, que:

- a. Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- b. Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e. A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- f. Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- g. Tem pleno conhecimento do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



- h. Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- i. Concorda com a minuta de contrato/ata;
- j. Inexiste fato impeditivo superveniente para a habilitação no presente procedimento licitatório;
- k. DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.
- l. DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

..... inscrito no CNPJ....., situado na
....., Bairro- Cidade
telefone,
representada neste ato pelo senhor,CPF
nº....., RG nº
....., pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PARA CREDENCIAMENTO N°1/2026**, vem manifestar seu interesse no
CREDENCIAMENTO junto ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, para PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO AM E FM, de acordo com a necessidade e demanda
gerada, nos valores unitários fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação,
aprovação e solicitação mediante emissão de Autorização de Fornecimento. As
quantidades indicadas são meramente estimativas. O presente credenciamento não gera
direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativos mínimos, volume mínimo de
demandas ou faturamento mínimo ao credenciado, ficando as contratações condicionadas
à necessidade administrativa, ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DE 20 MINUTOS AOS SÁBADOS	R\$ 491,67
02	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEGUNDOS	R\$ 12,48

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2026 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Lagoa dos Três Cantos/RS, _____, de ____ de 2026.

MUNICÍPIO

EMPRESA CREDENCIADA